

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HYARON MINOSSO GNOATTO CLINICA MEDICA
NIRE N.º 41108994761
CNPJ N.º 44.675.949/0001 - 67 fls. 03**

para atendimento a urgências, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e Atividade médica ambulatorial restrita a consultas".

DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO - CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/1282021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - CLÁUSULA QUINTA - O capital da empresa que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS		CAPITAL	%
HYARON MINOSSO GNOATTO	4.900	R\$	4.900,00	49
KARIN R. MINOSSO GNOATTO	5.100	R\$	5.100,00	51
TOTAL	10.000	R\$	10.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO - CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a sócia **KARIN REGINA MINOSSO GNOATTO**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.